



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 4001-8000 - Sarandi - Paraná



1477/06

PROJETO DE LEI Nº / 2006

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial suplementar, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovará e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito adicional especial suplementar, no valor de R\$. 57.500,00 (Cinquenta sete mil e quinhentos reais), destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
08.00	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer		
08.01	Divisão da Educação Infantil		
12.365.0042.2028	Manutenção da Educação Infantil		
3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	31143	17.500,00
09.00	Secretaria Municipal de Saúde		
09.06	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0015.2043	Manutenção Programa Saúde da Família		
3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	31344	40.000,00
Total			57.500,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito previsto no artigo 1º, será coberto por cancelamentos das seguintes dotações abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
08.00	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer		
08.01	Divisão da Educação Infantil		
12.365.0042.2028	Manutenção da Educação Infantil		
3390040000	Contratação por Tempo Determinado	31143	17.500,00





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 4001-8000 - Sarandi - Paraná



09.00	Secretaria Municipal de Saúde		
09.06	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0015.2043	Manutenção Programa Saúde da Família		
3390300000	Material de Consumo	31344	40.000,00
Total			57.500,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de Setembro de 2006


APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

2015 CIDADE COM A FORÇA DA GENTE

